

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 3.685-B, DE 2004**

Altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos do Código Civil referentes aos direitos da personalidade e à constituição de fundações.

**Art. 2º** Os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o atual parágrafo único do art. 62 em § 1º:

"Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária, desde que não seja permanente nem geral ou contrária à ordem pública e aos bons costumes."(NR)

"Art. 62. ....  
.....

§ 2º Não poderá ser constituída fundação com fins lucrativos."(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Presidente

Deputado DARCI COELHO  
Relator